

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 21/02/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017 – CJ (RP Nº 002564 /2017)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017 – CPL**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05 /2017 - CPL**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, visando a contratação direta da empresa TQS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 56.555.212/0001-90, para a aquisição de Sistemas Computacionais CAD/ TQS em atendimento a demanda de Projetos Complementares da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE, com valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante as razões contidas no Parecer nº 08/2017 da Comissão Permanente de Licitação (fls. 30/32-v) e Parecer nº 253/2017 da Consultoria Jurídica (fls.36/38). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE)

PROCESSO Nº 0163/2017–CJ (RP Nº 009520/2017). Interessado: JOÃO CLÓVIS RIBEIRO DE VASCONCELOS. Assunto: Aposentadoria voluntária. Decisão : A o tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 259/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 25/29, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, por falta de amparo legal. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 20 de fevereiro de 2017. Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo - Presidente.

PROCESSO Nº 177/17–CJ (RP Nº 10598/17). Requerente: ADRIANA DANTAS BESSA. Assunto: Pagamento. Decisão : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 237/2017, exarado pela Consultoria Jurídica às fls. 04/05, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos termos do referido opinativo. Recife, 17 de fevereiro de 2017. Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo – Presidente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 21/02/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

**PROCESSO Nº 2287/2011 – CJ ( RP Nº 126459/2011)**

**INTERESSADO:** José Alves de Souza Filho

**ASSUNTO:** Parcelamento de Débito.

**DECISÃO**

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pronunciamento exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 306/306v, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Após, remeta-se à Gerência de Arrecadação e Acompanhamento Financeiro da Diretoria Financeira, para providências de sua competência.

**Des. Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente